



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SERVIÇOS
E OBRAS

TERMO DE ADITAMENTO Nº 003/046/SIURB/16/2017.

CONTRATO Nº 046/SIURB/16.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.361.225-5.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

CONTRATADA: M.A.S. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

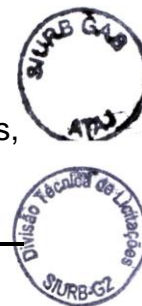
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DA CASA DE PASSAGEM, NA RUA ESTADO DE ISRAEL X RUA DR. BACELAR.

**OBJETO DO ADITAMENTO: 1) PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL;
2) DA ALTERAÇÃO DO ÍNDICE DE REAJUSTE.**

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, neste ato representada pelo **Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Serviços e Obras - SMSO**, Senhor **Luiz Ricardo Santoro**, adiante designada “**PREFEITURA**” e, de outro lado, a empresa, **M.A.S. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **67.192.609/0001-80**, sediada na **Rua Pedro de Toledo, nº 108 – Cj. 113 – Vila Mariana**, no Município de **São Paulo**, neste ato representada por seu Sócio, **Sr. Marco Antonio Sabino** portador do **RG nº 9.657.761-7** e do **CPF nº 043.779.858-50**, a seguir denominada “**CONTRATADA**”, resolvem de comum acordo, considerando o parecer jurídico em fls. **21/22** e o despacho de fls. **23/24**, do **Memorando nº 039/SMSO/EDIF.5/2017 (TID 16909950)** ao Processo nº **2013-0.361.225-5**, lavrar o presente Termo de Aditamento do **046/SIURB/16**, na conformidade das seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

1.1. Prorrogação do prazo contratual, por mais **120 (cento e vinte) dias** corridos, contados a partir de **12 de outubro de 2017**.





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
SERVIÇOS
E OBRAS**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO ÍNDICE DE REAJUSTE

- 2.1. Por força do **Decreto nº 57.580/17**, a empresa concorda com a Alteração do índice de Reajuste, que passará a ser adotado o equivalente ao centro de meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste, e que substituirá qualquer outro índice que esteja sendo adotado no âmbito municipal, prevista no artigo 7º do Decreto em comento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 3.1. Ficam ratificadas em todos os seus termos as Cláusulas do Contrato nº **046/SIURB/16**, que não colidam com o presente.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes contratantes o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, após terem lido o mesmo.

São Paulo, de de 2017.

**P R E F E I T U R A
LUIZ RICARDO SANTORO
SECRETÁRIO ADJUNTO
SMSO**

**M.A.S. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
MARCÓ ANTONIO SABINO
SÓCIO**

